



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **MOACIR PEDRO PIOVEZANI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Documento de Formalização de Demanda

Anexo III: Termo de Ratificação

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição e instalação de bancada de pia prateleira em granito e pra a cozinha do Jardim de Infância Pequeno Exemplar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT	VALOR
01	Bancada de pia - Bancada de pia em granito São Gabriel com 380 (C) X 55 (L) X 96 (H) cm mais rodapia com 10 cm no fundo e em uma das laterais, rebaixo para área molhada, com cuba de inox e com suporte tipo em L para a sustentação de peso de no mínimo 150kg.	UN	01	R\$ 3.730,00
02	Prateleira em granito São Gabriel com 180 (C) x 55 (L) com suporte tipo L para a sustentação de peso de no mínimo 150kg.	UN	01	R\$ 1.616,67

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor está dentro do limite legal para dispensa, conforme previsão:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição de bancada de pia em granito e prateleira para a cozinha do Jardim de Infância Pequeno Exemplar justifica-se pela necessidade de adequar e melhorar a infraestrutura física da unidade escolar, assegurando condições adequadas de higiene, organização e segurança no preparo e manuseio de alimentos destinados às crianças atendidas.

4.2. Atualmente, a cozinha da referida unidade apresenta estrutura insuficiente e inadequada, o que compromete a funcionalidade do espaço e dificulta o cumprimento das normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos. A instalação de bancada em granito proporciona maior durabilidade, facilidade de limpeza, resistência à umidade e segurança, sendo material amplamente recomendado para ambientes de uso alimentar. Da mesma forma, a prateleira possibilita melhor organização dos utensílios e insumos, contribuindo para a eficiência das atividades diárias e para a prevenção de contaminações.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. A solução escolhida consiste na aquisição e instalação de bancada de pia em granito e prateleira para a cozinha do Jardim de Infância Pequeno Exemplar, com dimensões compatíveis ao espaço físico existente, visando atender às necessidades operacionais da unidade escolar.

5.2. A bancada em granito foi selecionada por se tratar de material resistente, durável, impermeável e de fácil higienização, características essenciais para ambientes destinados ao preparo e manuseio de alimentos, além de estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. A prateleira complementa a solução ao possibilitar melhor organização dos utensílios e insumos, otimizando o uso do espaço e contribuindo para a eficiência das atividades diárias.

5.3. A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, uma vez que utiliza materiais amplamente disponíveis no mercado, com custo compatível e baixa necessidade de manutenção, garantindo maior vida útil ao bem adquirido. Dessa forma, atende de maneira adequada ao interesse público, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança alimentar às crianças atendidas pela unidade.

6. DA VANTAJOSIDADE

6.1. Após análise das propostas coletadas, a empresa JOÃO LUIZ SCHENA apresentou o melhor conjunto técnico-econômico, atendendo integralmente ao Termo de Referência e às necessidades de compra da Administração.

6.2. O valor ofertado está compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços anexada.

7. DA CONTRATADA:

Empresa: JOÃO LUIZ SCHENA

CNPJ: 04.693.449/0001-33

Endereço: SC 473, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, ANCHIETA/SC

Responsável Legal: JOÃO LUIZ SCHENA

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

8.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Ato Constitutivo;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
2.014 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Despesa 54
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO



10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A verificação da adequação do item deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência. Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal: DARIO EDSON SIGNOR

Gestor: Sandra Barbosa dos Santos Scholtze

12. DA CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, conclui-se a possibilidade da contratação direta, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos requisitos de legalidade, vantajosidade e interesse público.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Dispensa de Licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 26 de janeiro de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal